



## **MENSAGEM Nº 018/97**

**Data: 16 de agosto de 1997.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 80 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 018/97

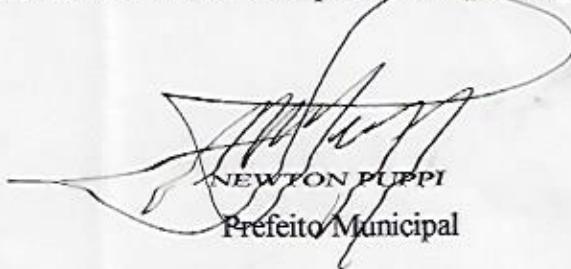
**SÚMULA:** Autoriza a transferência de recursos financeiros para aos Clubes do Município de Campo Largo, conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,** Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os clubes de Futebol regularmente constituídos no Município de Campo Largo, para o pagamento de taxas de arbitragem e para a aquisição de troféus em competições esportivas junto ao Município e participação na Taça Paraná.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de agosto de 1997.

  
NEWTON PUPPI  
Prefeito Municipal

435/97  
AS